



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**Rua José Coutinho, 39 – Centro**      **CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N° 1.573/2019**

**PRORROGA O PRAZO DO PARCELAMENTO  
ESPECIAL, INSTITUÍDO PELA LEI  
MUNICIPAL N° 1.899/2019.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no pleno exercício de seu cargo e com fundamento no disposto no art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.481/2006:

Considerando que o disposto na Lei Municipal nº 1.899/2019 que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para adesão ao parcelamento especial;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.563/2019 estabeleceu o prazo de adesão, compreendido entre os dias 15 de julho até 14 de outubro de 2019 o período de adesão;

Considerando que o sistema (SIATRI) apresentou inconsistências no banco de dados e dificuldades em realizar o parcelamento especial:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal aderir ao parcelamento especial da Lei Municipal nº 1.899/2019 até o dia 18 de outubro de 2019.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que o contribuinte efetue requerimento por escrito e tempestivamente, bem como, demonstre que ficou impossibilitado em razão de inconsistências no sistema e/ou por motivos de força maior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo - MG, 11 de outubro de 2019.

**Evandro Paiva Carrara**  
**Prefeito Municipal**

